



PROCESSO Nº 64/16

PROTOCOLO Nº 13.739.246-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 204/16

APROVADO EM 12/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CONSELHEIRO CARRÃO – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ASSAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,  
subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso  
aprovado pelo Parecer CEE/Cemep nº 484/13, de 10/10/13.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1953/15-Sued/Seed, de 09/12/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio, em 21/08/15, de interesse do Colégio Estadual Conselheiro Carrão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Assaí, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/Cemep nº 484/13, de 10/10/13.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Conselheiro Carrão, localizado na Rua Riichi Tatewaki, nº 755, do município de Assaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 6679/12, de 07/11/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da data de publicação em DOE, de 23/11/12 a 23/11/17.

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 984/14, de 19/02/14, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015.



PROCESSO N° 64/16

A direção justificou o atraso na solicitação de renovação do reconhecimento (fl. 232):

Justificamos que o requerimento de renovação de reconhecimento do Curso... foi protocolado fora do prazo de 180 dias... devido o estabelecimento não estar com o laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros liberado.

A demora na realização da vistoria foi devido a problemas no site dos bombeiros, onde são realizadas as solicitações de vistoria... ficou por vários dias em manutenção...

Mesmo estando com o restante pronto, foi necessário aguardar a liberação do laudo para protocolar...

### **1.2 Plano de Curso**

O Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/Cemep n° 484/13, de 10/10/13 e alterado pelo Parecer CEE/Cemep n° 698/15, de 09/12/15.

#### **Proposta de Alteração**

Dados Gerais do Curso

#### **Período de Integralização do Curso:**

**De:** mínimo 01 ano e 06 meses e máximo 05 anos

**Para:** mínimo 03 semestres letivos e máximo 10 semestres letivos

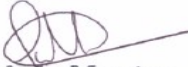


PROCESSO Nº 64/16

**Matriz Curricular (fl.200)**

Aprovada pelo Parecer CEE/Cemep nº 484/13, de  
10/10/13.

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Conselheiro Carrão								
MUNICÍPIO: Assaí								
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA								
FORMA: SUBSEQUENTE	IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO DE 2009							
TURNO: Noiturno	C H: 1.360 h/a 1.133 horas							
MÓDULO: 20	ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL							
DISCIPLINAS	SEMESTRES						H/A	Horas
	1ª		2ª		3ª			
	T	P	T	P	T	P		
Análises e Projetos			2	2	2	2	160	133
Banco de Dados			2	2			80	67
Fundamentos do Trabalho					2		40	33
Fundamentos e Arquitetura de Computadores	2	2					80	67
Informática Instrumental	1	3					80	67
Inglês Técnico	2						40	33
Internet e Programação Web	2	2	2	2	2	2	240	200
Linguagem de Programação	2	2	2	2	2	2	240	200
Matemática Aplicada	2						40	33
Prática Discursiva e Linguagens					2		40	33
Redes e Sistemas Operacionais			2	2	2	2	160	133
Suporte Técnico	2		1	3	2		160	133
<b>Total</b>	<b>22</b>		<b>24</b>		<b>22</b>		<b>1360</b>	<b>1133</b>

  
**Gredia Moreira**  
Diretora  
Res. 612/2013- DOE 26/02/2013

Mana Aparecida Ribeiro de Oliveira  
Chefe do NRE/C. Procópio  
Decreto Nº 836/2015



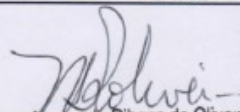
PROCESSO N° 64/16

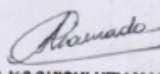
**Matriz Curricular (fl.244)**

Aprovada pelo Parecer CEE/Cemep n° 698/15, de 09/12/15, para implantação gradativa a partir do início do ano de 2016.

<b>ESTABELECIMENTO:</b> COLÉGIO ESTADUAL CONSELHEIRO CARRÃO - EFMP	
<b>MUNICÍPIO:</b> ASSAI	
<b>CURSO:</b> TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
<b>FORMA:</b> SUBSEQUENTE	<b>Implantação gradativa a partir do ano de 2016</b>
<b>TURNO:</b> NOTURNO	<b>Carga Horária:</b> 1440 horas/aula – 1200 horas
	<b>Organização:</b> SEMESTRAL

		DISCIPLINAS	SEMESTRES						hora / aula	horas
			1º		2º		3º			
			T	P	T	P	T	P		
1	4445	ANÁLISE E PROJETOS			2	1	2	2	140	116,67
2	4443	BANCO DE DADOS			2	2	1	2	140	116,67
3	735	COMPUTAÇÃO GRÁFICA	1	2					60	50,00
4	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO					2		40	33,33
5		FUNDAMENTOS E SUPORTE DE COMPUTADORES	2	2	2	2	2	2	240	200,00
6	4445	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	3	1	1			120	100,00
7	1102	INGLÊS TÉCNICO	2						40	33,33
8	4441	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	2	2	2	2	2	2	240	200,00
9	4409	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	1	2	1	2	1	2	180	150,00
10	1348	LÓGICA COMPUTACIONAL	2						40	33,33
11	294	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS	2						40	33,33
12	4484	REDES			2	2	2	2	160	133,33
<b>TOTAL</b>			<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>				<b>1440</b>	<b>1200</b>

  
Maria Aparecida Ribeiro de Oliveira  
Chefe do NRE/C. Procópio  
Decreto N° 836/2015

  
LEDA KOGUISHI UTIAMADA  
Diretora  
Res: 745/2016 - DOE 04/03/2016



PROCESSO N° 64/16

### Avaliação Interna do Curso (fl.225)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas										Desistentes									
	2011/1	2011/2	2012/1	2012/2	2013/1	2013/2	2014/1	2014/2	2015/1	2015/2	2011/1	2011/2	2012/1	2012/2	2013/1	2013/2	2014/1	2014/2	2015/1	
1º	34	37	40	43	40	35	28	38	33	---	14	14	21	5	0	10	2	14	0	
2º	17	18	18	15	20	15	---	11	6	7	7	6	6	3	0	2	---	0	0	
3º	16	11	11	14	9	14	10	---	7	3	2	2	1	3	0	1	0	---	0	

Ano Série Etapa Módulo	Transferidos										Reprovados										Concluintes/egressos									
	2011/1	2011/2	2012/1	2012/2	2013/1	2013/2	2014/1	2014/2	2015/1	2015/2	2011/1	2011/2	2012/1	2012/2	2013/1	2013/2	2014/1	2014/2	2015/1	2015/2	2011/1	2011/2	2012/1	2012/2	2013/1	2013/2	2014/1	2014/2	2015/1	
1º	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	6	7	19	25	24	16	18	26	17	17	12	12	19	15	1	10	6	7		
2º	0	0	0	0	0	0	---	0	0	1	0	0	3	6	4	---	5	3	9	12	12	9	14	9	---	6	3			
3º	0	0	0	0	0	0	---	0	0	0	1	3	1	0	2	---	3	14	9	9	8	8	13	8	---	4				

O NRE de Cornélio Procópio informou que não houve matrícula para o 1º semestre, do ano em 2016, devido ao ato oficial vencido (fl. 245).

### 1.3 Comissão de Verificação (fl.180)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 136/15, de 28/10/15, do NRE de Cornélio Procópio, integrada pelos técnicos pedagógicos: Aurea Rodrigues Ramalho, licenciada em Pedagogia; Maria Goretti A. de Souza, licenciada em Ciências; Tânia Ap. dos Reis Closs, bacharel em Ciências Contábeis e como perito Alexandre Bueno Gandra, Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso, à alteração do Plano de Curso e informou:

- (...) Biblioteca... acervo específico para o curso...
- (...) Laboratório de Informática... 10 computadores do Paraná Digital, 19 do Proinfo... tem um professor adm. para atender o laboratório...
- (...) Laboratório de Física, Química e Biologia... com equipamentos e materiais... espaço adequado, porém... a tubulação de gás é antiga.
- (...) Professores habilitados na área específica do curso.
- (...) apresentou a vistoria do Corpo de Bombeiros. Deve apresentar o Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico...
- (...) Inclusão no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola.
- (...) Licença Sanitária... validade até 17/06/16.





## PROCESSO N° 64/16

(...) A direção... explicou que as principais razões para a desistência estão no desconhecimento e a insatisfação com a estrutura do curso, pois, o laboratório de Informática... é de uso de toda a comunidade escolar, não sendo... exclusivo do curso, também, alguns alunos optam por dar continuidade aos estudos no ensino superior e abandonam o pós-médio em andamento. No entanto, a mais preocupante é a vulnerabilidade social, já que muitos estudantes conciliam os estudos com o trabalho.

Plano de ação apresentado... Criar estratégias para o acompanhamento dos alunos... reuniões periódicas com professores, coordenação e equipe pedagógica... Buscar parcerias com diversos setores com o objetivo de encaminhar os alunos para o mercado de trabalho.

(...) Promover ações pedagógicas específicas... como palestras, visitas técnicas, seminários.

(...) Solicitar junto ao órgão responsável a aquisição de um laboratório específico para o curso... (fls. 223 e 224)

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Cornélio Procópio, em 30/10/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl.231)

### **1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl.240)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer n° 2056/15, de 07/12/15, manifesta-se favoravelmente a renovação do reconhecimento do curso.

### **1.5 Parecer DET/Seed (fl.237)**

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 451/15, de 04/12/15, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso e de alteração do Plano de Curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/Cemep n° 484/13, de 10/10/13. A alteração refere-se ao período de integralização do curso.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta infraestrutura, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso, em cumprimento às Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 64/16

Ressalta-se que, com base na atualização Curricular do Curso Técnico em Informática, o Parecer CEE/Cemep n° 698/15, de 09/12/15, aprovou alterações na Carga Horária do Curso, na Matriz Curricular e no Perfil Profissional de Conclusão do Curso, para implantação gradativa a partir do início do ano de 2016, em conformidade com a Resolução CNE/CEB n° 01/14, de 05/12/14.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária apresenta prazo de validade até 17/06/16.

A direção justificou que o atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do curso foi em decorrência da demora na obtenção do laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.

Foi apensado, em 28/03/16, cópia da Matriz Curricular para implantação a partir de 2016.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1200 horas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Conselheiro Carrão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Assaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2020, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção para a obtenção do laboratório específico do Curso Técnico em Informática e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências;



PROCESSO N° 64/16

b) reavaliar a oferta do curso, considerando o elevado número de reprovações/desistências e a baixa demanda de alunos concluintes, demonstrado no relatório de autoavaliação, caso mantenha-se o atual quadro.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) promover e desenvolver formas para implementação das aulas no laboratório de Informática;

c) atender o contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso e as devidas alterações do Plano de Curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de abril de 2016.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da Cemep

Oscar Alves  
Presidente do CEE